

LEI Nº. 2284 DE 13 DE JULHO DE 2012.

**MAJORA OS VALORES QUE MENCIONA,
COMPLEMENTANDO AQUELES
DISPOSTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.255,
DE 05/03/2012, QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE AUXÍLIOS,
CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES
SOCIAIS.**

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

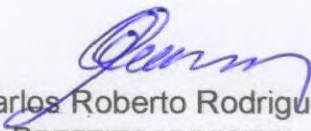
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar através de suplementação, o valor estabelecido na Lei Municipal nº 2.255 de 05/03/2012, no tocante ao repasse da subvenção anual à entidade VILLA NOVA ATLÉTICO CLUBE, em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo único – O valor ora complementado será repassado ao Villa Nova em duas parcelas iguais de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, sendo que, a 2ª (segunda) parcela obrigatoriamente será repassada mediante a comprovação feita pelo Clube de que os salários de todos os seus empregados, exceto atletas, se encontram rigorosamente em dia.

Art. 2º- Constituirão recursos para fazer face ao disposto no artigo 1º desta Lei, o excesso previsível de arrecadação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 13 de julho de 2012.



Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am